

# ALGUNS ASPECTOS DA REPARAÇÃO DO DANO MORAL NO DIREITO BRASILEIRO

## *ASPECTS ON MORAL DAMAGES IN BRAZILIAN LAW*

LUÍS FELIPE SALOMÃO

Ministro do STJ

Recebido em: 26.09.2014  
Aprovado em: 29.09.2014

**ÁREA DO DIREITO:** Civil

**RESUMO:** O dano moral é um dos temas mais polêmicos do direito civil brasileiro. Neste artigo examinam-se questões relevantes sobre a possibilidade de se transmitir aos herdeiros o direito à reparação fundada no dano moral. Outro tema estudado é o direito das pessoas jurídicas ao ressarcimento por danos morais. No estudo dessas matérias, faz-se o contraponto entre as soluções oferecidas pela doutrina e aquelas adotadas pela jurisprudência brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Responsabilidade civil – Dano moral – Herança – Pessoa jurídica.

**ABSTRACT:** Moral damage is one of the most controversial issues of the Brazilian Civil Law. This paper focuses on relevant questions about the possibility of passing on to heirs the right to reparation based on moral damages. It also focuses on the entitlement of legal entities to sue for damages. Under such scope, solutions are analyzed both by the legal theory and by Brazilian Courts.

**KEYWORDS:** Torts – Damages – Inheritance – Legal entity.

**SUMÁRIO:** 1.Introdução – 2. A questão da legitimidade para postular dano moral: 2.1 Breve histórico sobre o direito de herança e ordem da vocação hereditária; 2.2 Ausência de regra específica quanto à legitimidade para a ação de reparação do dano moral no direito brasileiro; 2.3 A aplicação da analogia – 3 – A indenização para o "núcleo familiar" – 4. O dano moral e a pessoa jurídica – 5. À guisa de conclusão

## 1. INTRODUÇÃO

A doutrina<sup>1</sup> dos antigos, no direito brasileiro, embora cogitasse da reparabilidade de *em tese* do dano moral, resistia em reconhecer, em concreto, o acolhimento desse direito no ordenamento jurídico pátrio.

---

1. O texto deste artigo corresponde, em parte, à conferência proferida pelo autor na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em janeiro de 2014, e a passagens de capítulo de seu livro *Direito privado: teoria e prática*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.